



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

### Edital n.º 282/2024

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências na chefe do Serviço de Relações Internacionais.

#### **Delegação e Subdelegação de Competências na Chefe do Serviço de Relações Internacionais**

Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 47.º e no artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, o Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências na Chefe do Serviço de Relações Internacionais, Paula Rosa Gomes Peixoto Dourado, proferido a 9 de janeiro de 2024, cuja cópia se anexa.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e no sítio oficial do Município na Internet em:

[www.famalicao.pt/avisos-e-editais-administrativo-e-financeiro](http://www.famalicao.pt/avisos-e-editais-administrativo-e-financeiro).

29 de janeiro de 2024. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Passos*, Prof.

#### **Delegação e Subdelegação de Competências na Chefe do Serviço de Relações Internacionais**

1 — Atento o teor

1.1 — Da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26 de outubro de 2023;

1.2 — Do Despacho n.º 11/2021, de 14 de outubro, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal procedendo à distribuição de pelouros;

1.3 — Do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal a 7 de novembro de 2023 em matéria de delegação e subdelegação de competências nos Vereadores;

1.4 — Dos editais n.º 2084/2023 e 2085/2023, ambos do *Diário da República* n.º 238/2023, Série II, Parte H, página 517 e seguintes, de 12 de dezembro;

1.5 — Do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 13 de fevereiro de 2023 renovando a comissão de serviço, com efeitos a partir do dia 1 de março de 2023, como Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo, do licenciado Francisco Jorge Vieira Freitas;

1.6 — Do Despacho 9/2024, de 5 de janeiro de 2024, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal procedendo à substituição do acima identificado dirigente, atento o seu impedimento e o devido enquadramento legal, pela Chefe de Serviço de Relações Internacionais, doutorada Paula Rosa Gomes Peixoto Dourado, nomeada em comissão de serviço por despacho de 27 de novembro de 2023 e produção de efeitos a 1 de dezembro do mesmo ano;

2 — Considerando

2.1 — O disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

2.2 — O disposto no n.º 1 do artigo 34.º, e n.º 2 do artigo 36.º do citado diploma legal e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

2.3 — O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado por Aviso n.º 1475/2021, *Diário da República* n.º 249/2021, 2.ª série, Parte H, de 27 de dezembro, objeto de alteração publicada pelo Edital n.º 1558/2022, *Diário da República* n.º 205/2022, 2.ª série, Parte H, de 24 de outubro;

2.4 — A qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a de Vereador titular dos Pelouros da Economia e Empreendedorismo, e Relações Internacionais delegamos e subdelegamos, salvo no que concerne ao Pelouro da Economia e Empreendedorismo,



respetivos serviços e recursos humanos, na Chefe de Serviço de Relações Internacionais, doutorada Paula Rosa Gomes Peixoto Dourado, a coordenação, orientação e supervisão dos serviços afetos à unidade orgânica da Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo, enquanto durar o impedimento do seu titular, e ainda a coordenação, orientação e supervisão dos serviços afetos à unidade orgânica do Serviço de Relações Internacionais, nomeadamente:

3 — As competências previstas no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

3.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de emissão de certidão, cópias autenticadas de documentos relativos aos processos da DPEE e SRI restituição de documentos aos/às interessados/as;

3.2 — Assinar a correspondência a enviar no âmbito dos processos do DPEE e SRI, designadamente, correspondência aos/às munícipes, requerentes e outros na sequência dos despachos proferidos, necessidades de convite ao aperfeiçoamento ou outros atos, assim como de mero expediente e procedimentos normalizados;

3.3 — Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente necessário à gestão corrente do serviço;

3.4 — A competência prevista na alínea a), n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões referentes a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço, e da salvaguarda do interesse público;

3.5 — A competência prevista na alínea b), n.º 2, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para justificar faltas aos trabalhadores afetos à DPEE e ao SRI;

3.6 — A competência prevista na alínea m), n.º 3, do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do órgão executivo do Município e/ou do subdelegante;

4 — Mais determino que:

4.1 — A presente delegação e subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos expressamente mencionados, bem como, por economia procedimental, pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.

4.2 — Sem prejuízo do poder legal de avocação competências, o presente ato é válido pelo período da comissão de serviço da agora delegada e subdelegado, exceto no que concerne à DPEE porquanto nesta cessará com o fim do impedimento do dirigente titular da mesma.

4.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico os atos praticados pela delegada e subdelegada que tenham sido praticados desde os pretéritos dias 1 de dezembro de 2023 e.

4.4 — Atento o regime fixado pelo n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, conjugado com o disposto no n.º 2, artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publique-se o presente despacho através de Edital afixado nos lugares de estilo, na página institucional do Município, e divulgue-se pelos diversos serviços, através dos dirigentes.

317322177